COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75, de 09 de abril de 2025, de autoria do deputado Wilson Brandão, que:

INSTITUI O DIA 16 DE MAIO COMO O "DIA S DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SISTEMA FECOMÉRCIO/ SESC/ SENAC NO PIAUÍ.

I. RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do deputado Wilson Brandão, que tem como objetivo Institui o dia 16 de maio como o "Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sistema Fecomércio/ SESC/ SENAC no Piauí.

A proposição insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente do Estado para dispor sobre datas comemorativas e homenagens de interesse regional, conforme estabelece a Constituição Federal.

Do ponto de vista da Administração Pública, não se identificam impactos orçamentários diretos ou criação de encargos financeiros ao erário público, tendo em vista que o projeto apenas institui uma data comemorativa no calendário oficial do Estado, sem prever feriado, ponto facultativo ou criação de estrutura administrativa adicional.

Do ponto de vista da política social, a iniciativa é meritória, pois reconhece a contribuição efetiva do Sistema Fecomércio, SESC e SENAC no atendimento à população, especialmente nas áreas de formação profissional, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida de trabalhadores do comércio e seus dependentes.

A criação de uma data específica para valorização e reconhecimento público dessas entidades contribui para o fortalecimento institucional e para a conscientização da sociedade quanto ao papel social desempenhado por tais organizações.

Vale ressaltar que o referido Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com o artigo 150 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol constituído pelos art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Verifico também que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo o artigo 75 da Constituição Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei nesta Comissão.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação.**

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração Pública e Política Social, após discussão e deliberação resolve pela:

(X) Aprovação.
( ) Aprovação com Emenda.
( ) Aprovação com Substitutivo.
( ) Rejeição.
( ) Transformação em Indicativo.
( ) Aprovado em reunião conjunta.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 06 DE MAIO DE 2025.

Deputado Gessivaldo Isaías
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 06/05/2025
Comissão Adm. Pública
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil